

PROMOÇÃO ITBI GRÁTIS + TV

REGULAMENTO

- 1.) A Júlio Buono 3 Incorporação e Construção SPE Ltda, empresa sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Olavo Egídio, 764 - Sala 95 C - Santana - CEP: 02037-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.720.945/0001-71, devidamente representada, neste ato, e, conformidade com a cláusula oitava de sua consolidação, por seu sócio FÁBIO MARCOS CASADO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.251.678-8-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.672.068-90, domiciliado em São Paulo – Capital, com endereço comercial supra citado, denominada EMPRESA PROMOTORA.
- 2.) Terão direito a **PROMOÇÃO ITBI GRÁTIS + TV**, daqui em diante descrita apenas como **PROMOÇÃO**, todas as pessoas físicas, adquirentes de unidades do empreendimento, que assinarem, no período de **01/09/2024 a 30/09/2024**, limitadas a **4** unidades, adquirindo uma de suas unidades no empreendimento VERA CRUZ, situado na Avenida Júlio Buono, nº 1.799 – Tucuruvi, nesta Capital. Este prazo, bem como a quantidade, poderá ser ampliado a critério único da EMPRESA PROMOTORA.
- 3.) **Não serão consideradas** nesta PROMOÇÃO, as unidades comercializadas fora do prazo desta mencionado no item 2 deste instrumento, ou excedentes das unidades mencionadas.
- 4.) Os clientes que assinarem o quadro resumo do contrato de compromisso de venda e compra da unidade autônoma e outros pactos, no período acima especificado, terão o custo do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) pago pela EMPRESA PROMOTORA. Não estão contemplados quaisquer outros custos como: cartórios, escrituras, contratos, etc. Terão direito ainda a uma televisão do modelo Smart TV Toshiba 55 Polegadas 4K UHD LED 55C350LS. Caso o item saia de linha, ou por qualquer motivo não possa ser adquirido, poderá ser substituído por similar.
- 5.) A **efetivação da PROMOÇÃO** fica condicionada ao complemento de assinatura do contrato de financiamento imobiliários junto ao agente financeiro, em atendimento ao saldo devedor da venda, mencionado no item 3.2.c.1, do quadro resumo do contrato de compromisso de venda e compra da unidade autônoma e outros pactos, em até 30 dias da assinatura do contrato.

- 6.) Além do acima consignado, ficam os futuros adquirentes de unidades cientes de que o recebimento a PROMOÇÃO aqui assegurado, refere-se apenas a unidade comercializada, independente de quantos compradores participarem na aquisição. Na hipótese de ser o adquirente casado pelo regime da comunhão de bens ou da comunhão parcial de bens, de tal modo que a unidade adquirida seja necessariamente integrante da meação do casal, a mesma regra do item anterior será observada, pois a promoção tem por objetivo assegurar a cada unidade vendida os brindes descritos no item 4. Independentemente se o adquirente é individual ou casal resta assegurado o direito a receber apenas uma única premiação;
- 7.) Na hipótese do contrato de compromisso de venda e compra da unidade autônoma venha a ser rescindido, seja por qual motivo for, o adquirente deixará de ter direito ao recebimento da PROMOÇÃO;
- 8.) O comprador deverá estar em dia com todas as obrigações assumidas no contrato de compromisso de venda e compra da unidade autônoma e outros pactos, bem como com as obrigações assumidas com o agente financeiro.
- 9.) O Participante será excluído automaticamente da PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 10.) O beneficiário compromete-se a ceder seu nome e imagem, à empresa promotora, de forma integralmente gratuita, com vistas à divulgação deste evento promocional, bem como com relação a quaisquer filmagens, fotografias e gravações, as quais tenham por objetivo o reforço da respectiva mídia publicitária da citada campanha promocional.
- 11.) As características da premiação foram previamente definidas pela EMPRESA PROMOTORA do evento, não havendo possibilidade de discordância ou questionamento pelo Participante.
- 12.) A promoção é válida na tabela de vendas em anexo.
- 13.) As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores.
- 14.) Este Regulamento estará à disposição dos interessados, no Stand de vendas local.

15.) Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

A fim de fazer prova em face de terceiros, especialmente dos consumidores futuros adquirentes de unidades, a signatária do presente regulamento o levará a registro junto a um dos Cartórios de Títulos e Documentos da Capital, de tal modo que o número de seu arquivamento possa ser divulgado aos consumidores.

São Paulo, 29 de agosto de 2024.

Júlio Buono 3 Incorporação e Construção SPE Ltda